



RESOLUÇÃO Nº 01/04 – BERTPREV

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 894/04, por meio do qual os vencimentos dos servidores públicos municipais foram recompostos em 5% (cinco por cento);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei Complementar 12/02, que assegura ao quadro funcional do Instituto iguais vencimentos ao da Prefeitura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, que determina que, observado o disposto no artigo 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, relativos aos aposentados e pensionistas já em fruição dos benefícios na data da publicação da referida emenda (31.12.03), bem como para aqueles que se valerem do direito adquirido e, por fim,

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas é originário apenas de benefícios já concedidos à época da publicação da mencionada Emenda Constitucional,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam recompostos em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores integrantes do quadro próprio da Autarquia e os proventos pagos a inativos e pensionistas, todos oriundos de vínculo estatutário junto à Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º - Retroagem-se os efeitos da presente Resolução até o dia 1º do corrente mês, conforme disposto no artigo 3º do mencionado Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 03 de maio de 2.004.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI
PRESIDENTE